



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2021/2024**

PORTARIA N.º 599/2023

REGULAMENTA A PERMISSÃO DE INGRESSO NO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA OITIVA DE TESTEMUNHAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N.º 353/2023 PARA ATUAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO N.º 0106/2023, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA POR PARTE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a ordem e a segurança durante a realização das oitivas de testemunhas por parte da Comissão Processante, instituída pela Resolução n.º 353/2023 para atuação e condução do Processo n.º 0106/2023 resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o acesso ao local onde serão ouvidas as testemunhas por parte da Comissão Processante somente será permitido:

- I – Às pessoas devidamente autorizadas;
- II – As pessoas que possuam interesse legítimo no processo;
- III – Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Calçado.

§ 1º - Para fins desta Portaria, considera-se de interesse legítimo todas as partes envolvidas no processo, de modo exclusivo, o denunciante, o denunciado, seus respectivos advogados, membros da Comissão Processante e demais pessoas que tenham sido convocadas como testemunhas e informantes.

§ 2º - Os interessados que não figurem no rol do § 1º, em desejando ter acesso ao local do ato de oitiva das testemunhas, deverão solicitar autorização por escrito à Comissão Processante, indicando claramente sua relação com o processo, bem como sua intenção de estar presente no ato, devendo a solicitação ser protocolada na Câmara Municipal com antecedência de uma hora do início dos trabalhos.

§ 3º - A imprensa poderá ter permissão de acesso ao local onde serão ouvidas as testemunhas e demais envolvidos no processo, a fim de garantir a ampla divulgação dos fatos e o exercício do direito à informação.

§ 4º - A imprensa interessada em fazer a cobertura do ato de oitiva deverá solicitar autorização por escrito à Comissão Processante, indicando claramente o veículo de comunicação representado, bem como o nome dos profissionais que estarão presentes. A solicitação deverá estar acompanhada do comprovante do registro profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES LEGISLATURA 2021/2024

com situação de registro "ATIVO" e ser protocolada na Câmara Municipal com antecedência de uma hora do início dos trabalhos.

§ 5º - A Comissão Processante, por meio de seu presidente ou outro membro por ele designado, será responsável por analisar as solicitações de acesso a que se refere os §§ 2º e 4º, podendo deferir ou indeferir o pedido, levando em consideração os critérios estabelecidos nesta Portaria e a necessidade de garantir a lisura e a imparcialidade do processo.

§ 6º - A imprensa terá o direito apenas de acompanhar o ato, desde que não interfira no andamento dos trabalhos e respeite as orientações da Comissão Processante.

§ 7º - É vedada a divulgação de informações durante a oitiva. A imprensa deverá se ater aos fatos e às declarações públicas realizadas durante o procedimento.

Art. 2º - É vedado o acesso de pessoas portando armas de fogo ou quaisquer objetos que possam representar risco à segurança dos presentes. Excetuado os profissionais de imprensa, caso haja necessidade de uso de equipamentos eletrônicos, como câmeras ou gravadores, deverá ser solicitada autorização específica à Comissão Processante, que avaliará a pertinência da justificativa para o uso de tais dispositivos.

Art. 3º - Os presentes na Câmara Municipal, assim como no local destacado para realização do ato de oitiva, deverão respeitar a ordem e a disciplina estabelecidas pela Comissão Processante, bem como as instruções dos agentes de segurança responsáveis pelo controle do acesso.

Art. 4º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até que seja revogado ou substituído por outro instrumento normativo.

São José do Calçado, 28 de junho de 2023.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29
www.saojosedocalcado.es.leg.br - E-mail: camarasjc@yahoo.com.br